



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 015/2018 – CMAS, de 29 de março de 2018.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar nº 28410007 alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A apresentação de Emenda Parlamentar nº **28410007**, de autoria do Deputado Edmar Arruda, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- A apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da destinação da emenda pelo Parlamentar para atender as necessidades da entidade PROVOPAR, presta atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos I e II;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação deste Conselho, realizada no dia 28 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para aquisição de uniformes e materiais pedagógicos, para atendimento às crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de março de 2018.

Neusa Harumi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social